



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

**FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**

Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguaí/SP – 13860-000

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018**

### **Processo Administrativo nº 20/2018**

O **MUNICÍPIO DE AGUAI**, representado neste ato pelo senhor Gilberto Luiz Moraes Selber, Secretário de Educação, Esportes e Cultura, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.425.229/0001-79, com sede na Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas modificações e no Decreto Municipal nº 3.494 de 06 de janeiro de 2017, tornam público a presente chamada para seleção de Organizações da Sociedade Civil para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** destinada à execução de serviços na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, nas áreas de **Cultura** e **Esportes** no Município de Aguaí, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

O período de divulgação da Chamada Pública será de 31 de janeiro de 2018 à 05 de março de 2018. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no Portal da Prefeitura do Município de Aguaí, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.aguai.sp.gov.br>, na guia compras/licitação. Podendo também ser retirado no Setor de Compras e Licitação localizado na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos – CEP.: 13.860-000 - Aguaí – SP - fone: (19) 3653-7100 - no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

O recebimento dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente “Proposta de Parceria” e “Documentação”, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, Aguaí (SP), fone (19) 3653-7100, até as 16h00min do dia 05 de março de 2018.

A abertura do envelope 01 será às **09h00 (nove horas) do dia 06 de março 2018, em relação as propostas do Item 01 – Esporte, e às 14h00 (quatorze horas), em relação ao Item 02- Cultura.**

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados identificando qual item de modalidade terá participação **item 01 – esporte e, item 02 cultura**, de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

**Envelope nº01 – Proposta de Parceria**

**Modalidade: Esporte- Item 01 OU**

**Cultura - Item 02**

Razão Social – OSC –

CNPJ:

Telefone e email de contato



# Prefeitura Municipal de Aguai

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**Envelope nº02 – Documentação**  
**Modalidade: Esporte - Item 01 OU**  
**Cultura – Item 02**  
Razão Social – OSC –  
CNPJ:  
Telefone e email de contato

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as organizações participantes na abertura do envelope de Plano de Trabalho (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes de Habilitação (envelopes nº 02) será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope nº 01, logo após a assinatura da Ata, de acordo com o resultado.

## CAPÍTULO I – DO OBJETO

**Art.1º.** Tornar público o presente EDITAL para apresentação de propostas e seleção de planos de trabalho de organizações da sociedade civil, para a execução, em regime de mútua cooperação, de Serviços na área de Cultura e Esportes, essas parcerias são de suma importância, pois:

- I. **Esportes** – Cabe a Secretaria administrar os bens desportivos e de lazer do município, bem como incentivar a participação da população no desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas; implementando e mantendo as escolinhas de iniciação; realizar campeonatos; incentivar e apoiar a participação de representantes locais em competições como jogos regionais e estaduais, buscando parcerias para que isto se viabilize e, assim, disseminando a atividade esportiva como ação geradora de bem-estar e qualidade de vida. E as parcerias são grandes auxiliares no fomento de esportes, no incentivo a prática e na viabilidade de participação em competições oficiais.
- II. **Cultura** – A Secretaria de Cultura tem como competências a promoção, difusão e apoio as manifestações sociais e culturais do Município de Aguai. Com isso, é de grande valia as parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil que executem serviços de Cultura e Arte Popular.

**Art.2º.** Podem ser apresentados propostas para os seguintes serviços conforme as tabelas abaixo, segmentadas em duas modalidades de Parceria:

- a) Item 01 – Esporte onde a proposta deverá ser apresentada em 10 (dez) meses de execução, contemplando 05(cinco) campeonatos de futebol, conforme planilha item 01, e plano de trabalho conforme o Anexo III – do presente edital, e
- b) Item 02 – Cultura, onde a proposta deverá ser apresentada para 12 (doze) meses de execução, contemplando 11(onze) modalidades de oficinas culturais, até 50 (cinquenta) apresentações artísticas/musicais (bailes Ceasinha), e plano de trabalho conforme Anexo IV – do presente edital.



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

**FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**

Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguaí/SP – 13860-000

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



# Prefeitura Municipal de Aguai

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

<b>I T E M  0 1  E S P O R T E</b>	<b>FOMENTO AO ESPORTE AMADOR - CAMPEONATO DE FUTEBOL TAÇA AGUAIANA – item 01-A</b>	
	<b>DESCRIÇÃO</b>	Incentivar a prática do esporte na modalidade futebol de campo em suas formas competitivas e de lazer para todos os municípios de Aguai, de forma equilibrada e descentralizada em todas as ações, aprendendo com as diferenças, descobrindo e desenvolvendo novos talentos na área social e competitiva, possibilitando estilo de vida saudável e visando representar o município de Aguai em diversas competições Regionais, Estaduais e Nacionais.
	<b>ATENDIMENTO</b>	20 – equipes ( 2 grupos de 10) Previsão de Jogos: 104
	<b>ABRANGÊNCIA</b>	Municipal
<b>OBS.:</b>	Se for de interesse da organização da sociedade civil, o município poderá disponibilizar uma área para execução das atividades práticas.	
<b>I T E M  0 1</b>	<b>FOMENTO AO ESPORTE AMADOR - CAMPEONATO DE FUTEBOL AGUAIANA MASTER 40– item 01-B</b>	
	<b>ATENDIMENTO</b>	10 – equipes (2 grupos de 5) Previsão de Jogos: 26
	<b>ABRANGÊNCIA</b>	Municipal
<b>I T E M  0 1</b>	<b>FOMENTO AO ESPORTE AMADOR - CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR 1ª e 2ª DIVISÃO– item 01-C</b>	
	<b>ATENDIMENTO</b>	10 – equipes em cada divisão (semifinal direto) Previsão de jogos: 102
	<b>ABRANGÊNCIA</b>	Municipal
<b>I T E M  0 1</b>	<b>FOMENTO AO ESPORTE AMADOR - CAMPEONATO DE FUTEBOL AGUAIANA MASTER 50– item 01-D</b>	
	<b>ATENDIMENTO</b>	10 equipes (2 grupos de 5) Previsão de Jogos: 26
	<b>ABRANGÊNCIA</b>	Municipal
<b>I T E M  0 1</b>	<b>FOMENTO AO ESPORTE MODALIDADE DE CAMPEONATO FUTSAL 2018– item 01-E</b>	
	<b>ATENDIMENTO</b>	20 equipes Previsão de Jogos: 104
	<b>ABRANGÊNCIA</b>	Municipal
	<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 158.900,00, sendo que a execução do objeto deverá ocorrer em 10 meses</b>



# Prefeitura Municipal de Aguaí

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguaí/SP – 13860-000

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

<b>FOMENTO A OFICINAS CULTURAIS</b>	
<b>ITEM 02 CULTURA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b> Utilizar a arte como instrumento para assegurar espaços de referência para o convívio comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; Propiciar o exercício da cidadania e da convivência comunitária por meio de ações integradas e complementares ao desenvolvimento da cultura; Criar espaços para a expressão coletiva dos anseios da Comunidade.; Criar oportunidades de cultura e lazer para criança jovens e idosos, diminuindo seu tempo ocioso; Desenvolver 11 (onze) modalidades de oficinas culturais compreendendo: dança clássica, capoeira angola, circo, sapateado e percussão corporal, história em quadrinho, tecnologia digital, dança contemporânea, teatro, yoga, desenho, dança com o grupo da melhor idade.
	<b>ATENDIMENTO</b> Até 390 usuários entre crianças, adolescentes, jovens e idosos
	<b>EQUIPE</b> Disponibilizar dois colaboradores sendo um para manutenção/ operação técnica de luz e som (cine clube e apresentações diversas), um ajudante geral para as oficinas culturais e os respectivos professores/ oficineiros de cada modalidade.
	<b>ABRANGÊNCIA</b> Municipal
<b>APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS/MUSICAL</b>	
<b>ITEM 02 CULTURA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b> As apresentações artísticas, ou seja, os bailes abertos aos domingos já são tradição no “Ceasinha” com canções populares brasileiras, entre elas forró, xote, xaxado, sanfona, são uma das poucas oportunidades que a maioria da população tem de recreação, lazer e cultura popular. Elas exerceram um papel fundamental para a cultura não só por estarem presentes nas praças, mas por serem uma referência da música brasileira e patrimônio cultural do povo. Tendo em vista a proporcionar música de qualidade e diversão aberta a toda população aquaiana, busca-se seleção de organização civil para executar até 50 apresentação de música popular brasileira, bailante “forró e afins “Município.
	<b>ATENDIMENTO</b> Toda população, sendo 50 apresentações musicais/artísticas a ser executadas em âmbito aberto no CEASINHA, aos domingos com execução mínima de 3 horas (três), preferencialmente no horário noturno das 20h às 23h
	<b>ABRANGÊNCIA</b> Municipal - CEASINHA - entrada franca



# Prefeitura Municipal de Aguai

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 157.200,00, sendo que a execução do objeto deverá ocorrer em 12 meses.</b>
---------------------	-----------------------------------------------------------------------------------

**Art.3°.**O certame será executado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, a frente constituída. O Chamamento Público será regido pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas modificações, como também por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

**Art.4°.**À comissão de Seleção do chamamento, instituída pela Portaria nº 16 de 18 de janeiro de 2017, tem a incumbência de presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento ao Controle Interno com a relação das Organizações habilitadas, com as notas obtidas, em ordem decrescente, para a homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal e posterior publicação.

**Art.5°.**A natureza jurídica da relação entre o Município de Aguai e as Organizações da Sociedade Civil será de Parceria Voluntária, regido pela Lei nº. 13.019/2014 por princípios administrativos, e pelo Decreto Municipal nº 3.494 de 06 de janeiro de 2017.

**Art.6°.**As organizações da sociedade civil poderão apresentar proposta acompanhada de planos de trabalho para quaisquer dos serviços e para quantos grupos forem de seu interesse, desde que atendidas as disposições previstas neste Edital;

**Art.7°.**A apresentação de proposta pela Organização da Sociedade Civil implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

**Art.8°.**A Formalização de Parceria, através do Termo de Colaboração, com as Organizações da Sociedade Civil para execução de serviços que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado;

**Art.9°.**Caso a organização abdique de formalizar o termo de colaboração deverá ser convocada a organização da sociedade civil imediatamente subsequente na classificação.

**Art.10°.** A homologação do resultado não determina a garantia de celebração de parceria.



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

**FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**

Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguaí/SP – 13860-000

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## **CAPÍTULO II – DA PROPOSTA**

### **SEÇÃO I – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DO ENVELOPES**

**Art.11.** As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar 02 (dois) envelopes, Proposta e Documentação, fechados de forma a não permitir sua violação, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público no Setor de Compras e Licitações, sito a Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, Aguaí (SP), fone (19) 3653-7100, até as 16h00min do dia 5 de fevereiro de 2018, em consonância com os termos deste Edital.

**§1º.** O primeiro envelope deverá conter o Plano de Trabalho com previsão de receitas e despesas.

**§2º.** O Segundo envelope deverá apresentar as comprovações e documentos estabelecidos nos artigos 14 e 15 deste Edital.

**§3º.** Deverá estar anexo aos envelopes um ofício dirigido à Comissão de Seleção indicando o número do presente Edital, bem como o serviço que pretende executar a qual pretende concorrer;

### **SEÇÃO II – DO PLANO DE TRABALHO**

**Art.12.** O Plano de Trabalho previsto no artigo antecedente deverá ser apresentado um para cada um dos serviços pretendidos, e devendo conter, no mínimo:

- I.** Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II.** Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
- III.** Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- IV.** Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V.** Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos).

**Parágrafo Único** – O(s) plano(s) de trabalho deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil, devidamente rubricados em todas as suas folhas e assinados por seu(s) representante(s) legal(is).

### **SEÇÃO III – DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

**Art.13.** Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- I.** Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias,



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

- II. O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

**Parágrafo Único.** É vedada a inclusão de despesas com material permanente, no plano de aplicação dos recursos.

## **SEÇÃO IV – DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTO**

**Art.14.** As organizações da sociedade civil deverão comprovar, ainda:

- I. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto deste Edital;
- II. Ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;
- III. Ter previsão no Estatuto Social de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV. No mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- V. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros;
- VI. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.

**Art.15.** Deverão ser entregues, como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:

- I. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtida no endereço eletrônico:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjrevasolicitacao.asp>;





# **Prefeitura Municipal de Aguai**

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- III. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico:  
<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- V. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo a ser obtida no endereço eletrônico:  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-icweb/inicio.do>
- VI. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>;
- VII. Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora (s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico:  
<http://200.148.138.51:8080/issonline/servlet/hcertidaodebito>
- VIII. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;
- IX. Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado (Anexo II – Modelo A);
- X. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XI. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- XII. Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;
- XIII. Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Aguai, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo II – Modelo B);
- XIV. Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão no município de Aguai, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (Anexo II – Modelo C);
- XV. Declaração de que a organização da sociedade civil (Anexo II – Modelo D):



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

**FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**

Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- a) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- b) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- c) Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

**XVI.** Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas (Anexo II – Modelo E):

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/92.

**XVII.** Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta-corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital; (Anexo II – Modelo F)

**Parágrafo Único.** Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil e impressas em seu papel timbrado, sendo uma declaração por folha.

## **CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**Art.16.** O(s) plano(s) de trabalho contido(s) na(s) proposta(s) será(ao) analisado(s), aprovado(s) e classificados(s) por comissões de seleção, compostas por 06 (seis) membros representantes do Município de Aguai.

**§1º.** Será assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

**§2º.** Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.

**§3º.** Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o parágrafo antecedente, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.



# Prefeitura Municipal de Aguai

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO

**Art.17.** O(s) plano(s) de trabalho contido(s) nas propostas concorrerá(ão) por serviço e serão classificados em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

**Art.18.** Constituirão pré-requisitos para a análise dos planos de trabalho:

- I. Apresentação da proposta no prazo previsto no artigo 11 deste Edital e em consonância com suas disposições;
- II. Apresentação dos planos de trabalho separadamente por serviço.
- III. Apresentação da equipe de referência exigida para o Serviço, em número adequado ao atendimento, nos termos deste Edital.

**Art.19.** Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, o(s) plano(s) de trabalho será (ao) analisado(s) pela Comissão de Seleção e pontuados de acordo com os seguintes quesitos:

- I. Adequação;
- II. Consistência;
- III. Articulação.

**Art.20.** Os quesitos previstos no artigo anterior serão avaliados e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequação	1 – Consonância do objetivo com o diagnóstico apresentado	0, 1 ou 2	4
	2 – Clareza no detalhamento do serviço Consistência	0, 1 ou 2	
Consistência	3 – Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço	0, 1 ou 2	4
	4 – Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço	0, 1 ou 2	
Articulação	5 – Demonstração da capacidade de articulação do serviço e políticas sociais no território	0, 1 ou 2	2
TOTAL			10

**Art.21.** Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:

- I. 0 (zero): não atende;



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- II. 1 (um): atende parcialmente;
- III.2 (dois): atende completamente

**Art.22.** A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

**Art.23.** Serão desclassificados os planos de trabalho que:

- I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 03 (três) pontos ou;
- II. Obtiverem nota 0 (zero) no quesito “adequação”.

**Art.24.** Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I. Maior nota no item de adequação;
- II. Maior nota no item de consistência;
- III. Maior nota no item de articulação;
- IV. Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**Art.25.** A previsão de receitas e despesas de que trata o artigo 12 do presente Edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexos de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

**Art.26.** A administração pública divulgará o resultado de classificação e seleção dos Planos de Trabalho no portal do Município: [www.aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único.** A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Colaboração.

## **CAPÍTULO V – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art.27.** As organizações da sociedade civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção, através de documento subscrito pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolizado no Protocolo Geral no Centro Administrativo Municipal, em 03 (três) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial.

**§1º.** Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

**§2º.** Serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

**Art.28.** A Comissão de Seleção analisará os recursos em 05 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo previsto no artigo 26, caput, publicando a decisão acerca dos mesmos, bem como a homologação do resultado das organizações da



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

sociedade civil classificadas e selecionadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **CAPÍTULO VI – DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Art.29.** As comprovações e documentos elencados nos artigos 13 e 14 deste Edital não serão considerados para fins de pontuação e classificação das propostas de que trata o Capítulo IV deste Edital, visto que somente serão analisados após o encerramento da etapa competitiva e da ordenação das propostas.

**Art.30.** As organizações da sociedade civil selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria poderão ser desclassificadas a qualquer tempo.

**§1º.** Da decisão de desclassificação caberá recurso fundamentado à Comissão de Seleção, através de documento subscrito pelo seu representante legal, no Setor de Compras e Licitações, sito a Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, Aguai (SP), fone (19) 3653-7100, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial.

**§2º.** A Comissão de Seleção poderá solicitar pareceres e manifestações técnicas para subsidiar a análise dos recursos.

**§3º.** Em caso de manutenção da desclassificação, será convidada a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada e que tenha apresentado as comprovações e os documentos dos artigos 14 e 15 deste Edital, podendo esta aceitar ou não a parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

**Art.31.** Para a celebração do termo de colaboração a organização da sociedade civil deverá, ainda:

- I. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;
- II. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos.
- III. Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes;

**Art.32.** Os termos de colaboração celebrados serão formalizados observando as cláusulas essenciais no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra os anexos do presente Edital de Chamamento.



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## **CAPÍTULO VII – DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Art.33.** Ficam impedidas de participar do presente Edital a organização da sociedade civil que:

- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Aguai estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;
- IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
  - a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b) For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;
  - c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;
- VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. Tenha entre seus dirigentes pessoas:
  - a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

**§1º.** Nas hipóteses deste artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do Responsável pelo Departamento/Secretaria concedente, sob pena de responsabilidade solidária.



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

**FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**§2º.** Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

**§3º.** Para fins do disposto na alínea a do inciso IV e § 2º deste artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

**§4º.** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## **CAPÍTULO VIII – DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO**

**Art.34.** A gestão das parcerias será realizada pelo Responsável pela Secretaria/Departamento Concedente, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

**Art.35.** Será designado a Comissão de Monitoramento e a Comissão de Avaliação, que terá como atribuição avaliação técnica e a avaliação da prestação de contas, respectivamente.

## **CAPÍTULO IX– DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art.36.** Os serviços que compuserem os termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pelo Município de Aguai.

**§1º.** A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados no caput compreendem as seguintes atribuições:

- I.** Coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;
- II.** Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais, estaduais e municipais;

**§2º.** As ações de monitoramento compreendem a verificação:

- I.** Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II.** Da permanência da equipe de técnica durante todo o período de vigência;
- III.** Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

**§3º.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

**FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**

Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- II. Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
- III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
- IV. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

**§4º.** É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

- I. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- II. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do Departamento/Secretaria concedente, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública.
- III. Informar à ao Departamento/Secretaria concedente, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
- IV. Prestar ao Município de Aguai todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
- V. Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- VI. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
- VII. Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
- VIII. Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
- IX. Apresentar a Secretaria/Departamento concedentes, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviços executados;

**Art.37.** Sem prejuízo da avaliação discriminada no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas, ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle sociais previstos na legislação.

## **CAPÍTULO X – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **SEÇÃO I – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art.38.** As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência,





# **Prefeitura Municipal de Aguai**

**FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

**Art.39.** As organizações da sociedade civil que formalizarem termo de colaboração com a administração pública deverão:

- I. Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;
- II. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
- III. Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria.
- IV. Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;
- V. Devolver ao Município de Aguai, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- VI. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão no Município de Aguai, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**§1º.** Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por ofício com 30 dias de antecedência ao Gestor da Parceria.

## **SEÇÃO II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art.40.** As organizações da sociedade civil deverão prestar contas trimestralmente dos recursos recebidos, sempre observando, o Capítulo VIII do Decreto Municipal nº3.494 de 03 de janeiro de 2017.

**§1º.** A prestação de contas de que trata o caput obedecerá os prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

**FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## **SEÇÃO III – DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art.41.** O prazo para a entrega da prestação de contas, trimestral, é de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao último dia do mês.

**Art.42.** A Comissão de Avaliação ficará incumbida de avaliar as contas e consolidar com o relatório técnico apresentado pela Comissão de Monitoramento.

**Art.43.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

I. Nos casos de previsão de quatro ou mais parcelas, a liberação da quarta, sétima e décima parcela ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente ao trimestre e assim sucessivamente.

**Art.44.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil saná-la, em analogia às disposições do artigo 70 da Lei Federal nº 13.019/14.

**Art.45** A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme IN 02/2016 -TCESP.

**Art.46.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

## **CAPÍTULO XI – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**Art.47.** Foram disponibilizados no orçamento municipal para repasses às organizações da sociedade civil selecionadas e classificadas o montante de R\$ 316.100,00 ( trezentos e dezesseis mil e cem reais).

Compõem o montante acima referido, recursos alocados na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, nas Secretarias de Esporte e Cultura, provenientes das seguintes fontes:

I. Tesouro Municipal(F1) - Esporte, valor Global R\$ 158.900,00,

onerando a dotação orçamentária nº418 (01.110.00)

II. Tesouro Municipal (F1) – Cultura, Valor Global R\$ 157.200,00

onerando a dotação orçamentária nº 446 (01.110.00)



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## **CAPÍTULO XII – DA VIGÊNCIA**

**Art.48.** As parcerias a serem celebradas em virtude da seleção das propostas da Secretaria de Esportes, terão vigência de 10 (dez) meses, com início em 07 de março de 2018 e término em 07 de janeiro de 2019. Da seleção das propostas da Secretaria de Cultura, terão vigência de 12 (doze) meses, com início em 07 de março de 2018 e término em 05 de março de 2019.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, em virtude de eventuais situações que possam ocorrer na tramitação do processo administrativo, as parcerias poderão ter o prazo de início posterior à data prevista no caput mantendo, nesse caso, a vigência e os valores a serem repassados serão proporcionais.

## **CAPÍTULO XIII – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

**Art.49.** O Município manterá em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

**Art.50.** A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município de Aguai.

**Parágrafo Único.** As informações de que tratam este artigo e o artigo anterior deverão incluir, no mínimo:

- I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III. Descrição do objeto da parceria;
- IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## **CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Art.51.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

**§1º.** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Departamento Concedente em consonância com o Controle Interno e Departamento Jurídico, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**§2º.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**§3º.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CAPÍTULO XV – DOS ANEXOS**

**Art.52.** Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

- I. Minuta do Termo de Colaboração e Termo de Notificação (TCE/SP).
- II. Modelos de Declarações.
- III. Plano de Trabalho **ESPORTE**;
- IV. Plano de Trabalho **CULTURA**.

## **CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.53.** O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua publicação, por meio de manifestação endereçada a Comissão de Seleção a ser protocolizada no Protocolo Geral no Centro Administrativo Municipal.



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

**FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguaí/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**§1º.** A análise das eventuais impugnações caberá a Comissão de Seleção, com o Controle Interno e o Responsável pela Secretaria/Departamento Concedente no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao período assinalado no caput.

**Art.54.** As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

**Art.55.** A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

**Art.56.** Este Edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis pelo endereço eletrônico: <http://www.aguai.sp.gov.br>.

**Art.57.** Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública; e seus horários estipulados têm como referência o horário oficial de Brasília;

Aguaí, 30 de janeiro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE ARAUJO PEREIRA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Aguai

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## ANEXO I

### TERMO DE MINUTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_/2018 – PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2018

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO N. \_\_\_\_/2018

**Termo de Colaboração nº \_\_\_\_/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE AGUAÍ e a organização da sociedade civil \_\_\_\_\_ de Aguai mediante as cláusulas e condições seguintes:**

O **MUNICÍPIO DE AGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, bairro Parque Interlagos, AGUAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ** nº 46.425.229/0001-79 neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ de Aguai, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade Aguai, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante legal o(a) Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 3.494, de 06 de Janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes, mediante a execução de serviços/projetos estabelecidos no Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a EXECUÇÃO DE \_\_\_\_\_ PARA ATÉ \_\_\_\_\_ **USUÁRIOS**, conforme condições fixadas neste instrumento e o Plano de Trabalho, anexo.

**1.2** Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO.



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

**FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**

Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de:

Valor máximo anual: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – Recurso Municipal.

**TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_**

**2.2** As parcelas dos recursos municipais transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma desembolso aprovado no plano de trabalho, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

**2.3** O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.

**2.4** Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

**2.5** Quando a liberação dos recursos ocorrer em 4 (quatro) ou mais parcelas, o repasse da Quarta, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido. O pagamento das parcelas 4, 7 e 10 somente será efetuado mediante apresentação da prestação parcial do trimestre referente e aprovada pela Comissão de Avaliação.

**2.6** A prestação parcial do trimestre compreende da apresentação do Relatório de Execução do Objeto que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, e o Relatório da Execução Financeira que relaciona cada meta, etapa e fase do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver até o período de que trata a prestação de contas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS**

**3.1** Os pagamentos serão realizados em 10 parcelas iguais para a Secretaria de Esportes e 12 parcelas iguais para a Secretaria de Cultura, até o dia 10 de cada mês, sendo transferidos em contas bancárias distintas e vinculadas conforme a fonte de recurso, obedecendo o cronograma de desembolso mensal.

## **CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO**



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**4.1** Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração ocorrerão por conta das seguintes dotações:

Valor máximo anual: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – Recurso Municipal, dotação \_\_\_\_\_ do **exercício 2018;**

## **CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**5.1** A **CONTRATADA** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

**a)** Iniciar a execução do objeto pactuado a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, tendo de duração 10 meses (esporte) e 12 meses (cultura).

**b)** Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

**c)** Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

**d)** Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

**e)** Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor Municipal, da Comissão de Monitoramento e Técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, devidamente autorizados pelo Secretário da pasta, durante a vigência da parceria;

**f)** Cumprir em sua integralidade, as exigências do Chamamento Público, Plano de Trabalho e seus anexos.

## **CLAUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.**

**6.1** A fiscalização da parceria será feita pelo gestor Municipal, pela Comissão de Monitoramento e Técnicos da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, devidamente autorizados pelo Secretário da pasta, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:

**a)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**b)** Informar o Controle Interno Municipal e o Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios





# **Prefeitura Municipal de Aguai**

**FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**c)** Emitir parecer técnico conclusivo;

**d)** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**e)** A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

**f)** Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

**7.1** O Município de AGUAI ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

**8.1** O prazo para execução da presente parceria será de 10 (dez) meses de acordo com o cronograma físico financeiro, constante no Plano de Trabalho, da Secretaria de Esportes, e será de 12 (doze) meses de acordo com o cronograma físico financeiro, constante no Plano de Trabalho, da Secretaria de Cultura e esses podem ser prorrogados na forma da lei.

**8.2** O prazo estabelecido na Cláusula 8.1 deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art.(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.494, de 06 de Janeiro de 2017.

**8.3** A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

## **CLÁUSULA NONA**

**9.1** A Contratada obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

**FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

elementos necessários a sua perfeita execução, conforme pactuado no Plano de Trabalho – parte integrante a este.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC (ART.73, VII)**

**10.1** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**c)** Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1** A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes à matéria, conforme as condições do contrato.

**11.2** No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, este deve ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1** Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

**FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1** A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos qual obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1** Este Termo de Colaboração poderá ser alterado quando:

**a)** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

**b)** A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

**c)** As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo Plano de Trabalho pela administração pública, de análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1** O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da OSC parceira e sujeitará à rescisão sumária do contrato.

**Parágrafo Único** - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Organização da Sociedade Civil parceira, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**16.1** O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 3.494, de 06 de Janeiro de 2017 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CASOS OMISSOS**

**17.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.494, de 06 de Janeiro de 2017 e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

**FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**18.1** A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Monitoramento, Técnicos da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, devidamente autorizados pelo Secretário da pasta e pelo gestor Municipal, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**19.1** As partes elegem o foro da Comarca de AGUAÍ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

**AGUAÍ, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL da OSC**  
**PRESIDENTE DA OSC**

**TESTEMUNHAS**

**1** \_\_\_\_\_

**2** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Aguai

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_/2018 PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2018

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguai

SOCIEDADE DA ORGANIZAÇÃO CIVIL: \_\_\_\_\_

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_/2018

### OBJETO:

- I. **Esportes** – Cabe a Secretaria administrar os bens desportivos e de lazer do município, bem como incentivar a participação da população no desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas; implementando e mantendo as escolinhas de iniciação; realizar campeonatos; incentivar e apoiar a participação de representantes locais em competições como jogos regionais e estaduais, buscando parcerias para que isto se viabilize e, assim, disseminando a atividade esportiva como ação geradora de bem-estar e qualidade de vida. E as parcerias são grandes auxiliares no fomento de esportes, no incentivo a prática e na viabilidade de participação em competições oficiais.
- II. **Cultura** – A Secretaria de Cultura tem como competências a promoção, difusão e apoio as manifestações sociais e culturais do Município de Aguai. Com isso, é de grande valia as parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil que executem serviços de Cultura e Arte Popular.

### ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2018

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

**FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**

Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

**FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## **ANEXO II**

### **MODELO A**

PAPEL TIMBRADO  
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

### **DECLARAÇÃO**

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ para a execução do Serviço de \_\_\_\_\_, com recursos públicos do Município de Aguai que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Aguai \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do dirigente)



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

**FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguaí/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## **MODELO B**

**PAPEL TIMBRADO**  
**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

## **DECLARAÇÃO**

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ para a execução do Serviço de \_\_\_\_\_, com recursos públicos do Município de Aguaí, a inexistência nos cargos de direção de membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Aguaí, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Aguaí \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do dirigente)





# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

**FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguaí/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## **MODELO C**

PAPEL TIMBRADO  
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

## **DECLARAÇÃO**

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ para a execução do Serviço de \_\_\_\_\_, com recursos públicos do Município de Aguaí, que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Aguaí, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos termos do inciso XIX, artigo 165, das Instruções n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Aguaí \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do dirigente)



# Prefeitura Municipal de Aguai

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## MODELO D

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

### DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ para a execução do Serviço de \_\_\_\_\_, com recursos públicos do Município de Aguai, que a organização da sociedade civil:

- a) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- b) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de “a” a “d” o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- c) Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Aguai \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do dirigente)



# Prefeitura Municipal de Aguaí

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguaí/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## MODELO E

PAPEL TIMBRADO  
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

## DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ para a execução do Serviço de \_\_\_\_\_, com recursos públicos do Município de Aguaí, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/1992.

Aguaí \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do dirigente)



# Prefeitura Municipal de Aguai

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## MODELO F

PAPEL TIMBRADO  
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

## DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ para a execução do Serviço de \_\_\_\_\_, com recursos públicos do Município de Aguai, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita: → Recurso Municipal  
Nome do Banco (instituição financeira pública): \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
→ Recurso Municipal  
Nome do Banco (instituição financeira pública): \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Aguai \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do dirigente)



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

**FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## **ANEXO III PAPEL TIMBRADO**

**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**PLANO DE TRABALHO ESPORTE**



# Prefeitura Municipal de Aguai

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## MODELO PLANO DE TRABALHO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1.1. NOME DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE: CNPJ:

Endereço (Sede):

Cidade:

CEP:

Fone:

Email:

1.2. ENDEREÇO DA EXECUÇÃO:

1.3. TIPOS DE BENEFÍCIOS OU ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS CONCEDIDAS A INSTITUIÇÃO:

1.4. VALIDADE DO MANDATO DA DIRETORIA ATUAL: DE / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ATÉ \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

1.5. FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

1.6. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

1.7. ÁREA DE ATUAÇÃO/ IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

### 2. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL

Nome:

CPF:

RG:

Cargo:

Nº do Registro Profissional:

Período da Gestão: Telefone para contato:

Endereço:

E-mail pessoal:

2.2. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO

Nome:



# Prefeitura Municipal de Aguaí

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguaí/SP – 13860-000

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CPF:

RG:

Cargo:

Nº do Registro Profissional:

Período da Gestão: Telefone para contato:

Endereço:

E-mail pessoal:

## 2.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROFICIONAL RESPONSÁVEL PELA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nome:

CPF:

RG:

Cargo:

Nº do Registro Profissional:

Período da Gestão:

Telefone para contato:

Endereço:

E-mail pessoal:

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

3.1. INTRODUÇÃO

3.2. JUSTIFICATIVA

3.3. OBJETIVO GERAL

3.4. OBJETIVOS ESPECÍCOS

3.4.1. Ações Administrativas

**Congressos Técnicos/Tribunais Desportivos/ equipe:**

Planejamento:

Metodologia estratégica de atuação:

Elaboração de Relatórios:

Resultados esperados:

Responsáveis pela execução:

## 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ATIVIDADES, METAS, ETAPAS OU FASE)



# Prefeitura Municipal de Aguai

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(Fazer um quadro de atividades se necessário por mês ou semestre se alterar as atividades)

Atividade							
PERÍODO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
MANHÃ	(Atividade)	(Atividade)	(Atividade)	(Atividade)	(Atividade)	(Atividade)	(Atividade)
TARDE	(Atividade)	(Atividade)	(Atividade)	(Atividade)	(Atividade)	(Atividade)	(Atividade)
NOITE	(Atividade)	(Atividade)	(Atividade)	(Atividade)	(Atividade)	(Atividade)	(Atividade)

(Detalhar as metas e fases/etapas das atividades)

METAS/FAS														
Atividade	MESES												Responsável	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
(Descrever conforme metodologia)														

**5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** (Descreva como as ações serão monitoradas de maneira permanente. Especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço, para cada ação.)

Ação: (conforme metodologia descrita)

Indicadores:

Forma de coleta de dados:

Responsável pela coleta de dados:

## 6. RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### 6.1. RECURSOS UTILIZADOS PARA DESENVOLVER O PROJETO

6.1.1. PERMANENTES (Recursos Próprios da Entidade)





# Prefeitura Municipal de Aguai

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Descrição dos Equipamentos/ Mobiliários/ Eletrônicos	Qtde.	Valor / Ano
<b>Total (R\$)</b>		

## 6.1.2. CONSUMO (apenas os itens mais relevantes para a execução do projeto)

Tipo de Despesas	Descrição dos itens	Valor mensal
<b>Valor Total Mensal (R\$)</b>		
<b>Valor Total Anual (R\$)</b>		

## 7. VALOR DA PROPOSTA: (descrever o valor da parceria)

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FINANCEIROS (Descrever o mais detalhadamente as despesas de custeio que serão pagas com os recursos públicos. Só serão aceitas nas prestações de contas as despesas que estarão apresentadas neste plano de aplicação)

DESPESAS		
TIPO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Despesas Administrativas	Contas e tarifas de telefone, correios, materiais de escritório, material consumo, material de expediente, provedor e manutenção site internet	
Arbitragem	Pagamento de taxas aos oficiais de arbitragem, com ou sem vale transporte. (Os valores de arbitragem e vale transportes deverão ser amplamente divulgados pela OSC ou Liga Desportiva)	
Cerimônias	Realização de cerimônias e eventos relativos a premiação, troféus, medalhas, placas, faixas	
Serviços de Terceiros	Despesas com serviços de terceiros, assessoria jurídica, contábil, técnicas e outros correlatos.	



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

**FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Diversos	Outras despesas correlatas e pertinentes à execução do Convênio.	
Recursos Humanos	Recursos humanos necessários para execução	
<b>VALOR TOTAL</b>		

(A planilha acima é meramente exemplificativa, podendo a entidade compor da forma como efetivamente for utilizar os recursos públicos, devendo pormenorizar todos os gastos, sob pena de não aprovação da prestação de contas)

## **9. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

9.1. PRESIDENTE Nome:

Data:    /    /                      Assinatura:

9.2. COORDENADO            TÉCNICO

Nome:

Data:    /    /                      Assinatura:



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

**FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## **ANEXO IV PAPEL TIMBRADO**

**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

# **PLANO DE TRABALHO CULTURA**



# Prefeitura Municipal de Aguaí

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguaí/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## MODELO PLANO DE TRABALHO

### USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

#### PLANO DE TRABALHO 2018:

##### 1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO OU ENTIDADE SOCIAL

Nome da Organização:

Data de Constituição: ----/----/-----

CNPJ: Data de inscrição no CNPJ:- ---/---/-----

Endereço:

Cidade / UF: Bairro: CEP:

Telefone: Fax: Site / e-mail:

Horário de funcionamento:

Meses do ano:

Dias da semana:

##### 1.2) INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no CMAS / CME N°

Registro no CMDCA (quando houver) N°

Inscrição no CNAS N°

Inscrição no CMDPI (quando houver) N°

CEBAS Assistência ou Educação– último registro e validade N°

Outros: \_\_\_\_\_

##### 1.3) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente ou Representante legal da entidade:

Cargo: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Vigência do mandato da diretoria atual de ----/----/----- até ----/----/-----

##### 1.4) RELACIONE OS DEMAIS DIRETORES

Nome do Diretor:

Cargo: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

##### 2) ÁREA DA ATIVIDADE

Preponderante:

( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte

Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)

( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte

##### 2.1) NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e garantia de direitos



# Prefeitura Municipal de Aguai

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

### 3) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO

( ) Básica ( ) Especial de Média Complexidade ( ) Especial de Alta Complexidade

### 4) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (máximo de 15 linhas)

#### 4.1) TIPO DE SERVIÇO/PROJETO

Identificar a modalidade de atendimento pretendida de acordo com o que está estabelecido no Credenciamento.

#### 4.2) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO

Área geográfica em que o serviço se insere.

#### 4.3) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO

Endereço:

Locado ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) \_\_\_\_\_

Condições de acessibilidade:

Sim ( ) Parcialmente ( ) Não possui ( )

Indicar as instalações físicas e mobiliários disponíveis na seguinte tabela:

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço

#### 4.4) VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

Indicar o número de vagas:

#### 4.5) PÚBLICO

Indicar o público, especificando os usuários a serem atendidos e faixa etária:

#### 4.6) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Descrever o horário de funcionamento do serviço

#### 4.7) ABRANGÊNCIA

Descrever a abrangência do serviço, que poderá ser municipal

#### 4.8) OBJETIVO GERAL

O que a organização pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, sucinta e objetiva. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos Serviços que a Entidade pretende executar para o Município.

#### 4.9) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o Serviço desenvolverá junto ao público a ser atendido. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral.

#### 4.10) CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO



# Prefeitura Municipal de Aguai

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Descrever como será a forma de acesso ao serviço respeitando a referencia e contrareferencia

## 4.11) METODOLOGIA DO SERVIÇO

Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas com o público atendido visando alcançar os objetivos do Serviço e os impactos esperados.

## 4.12) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Descrever quais as atividades e ações mês a mês para o desenvolvimento do Projeto.

## 4.13) ARTICULAÇÃO DE REDE

Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do Serviço. Indica a conexão de cada serviço com outros serviços, programas, projetos e organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e organizações não governamentais

## 4.14) IMPACTOS ESPERADOS

Informar os resultados que se espera com o desenvolvimento do serviço

## 4.15) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do serviço, como se dará o processo de avaliação continuada, os envolvidos e a frequência que ocorrerá. Indicar ainda, a forma de fomento e incentivo da participação dos usuários utilizados para avaliação do serviço.

## 5) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO :

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO			
Cargo	Quantidade	Carga Horária	Fonte de recurso ( escrever qual recurso Próprio, Municipal, Estadual ou Federal)

## 6) PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
FOLHA DE PAGAMENTO (SALARIOSE ENCARGOS) ( só os envolvidos no Serviço/Projeto)							
Quant.	Profissional	Carga horária	Recurso Municipal –		Recursos Próprios		TOTAL
			Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Aguaí

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguaí/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## 7) MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO

MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO					
ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal –		Recursos Próprios		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Gêneros Alimentícios					0,00
Material de higiene e limpeza					0,00
Material de escritório					0,00
Combustível					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## 8) SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO

MATERIAL DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO					
ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal –		Recursos Próprios		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Correios					0,00
Manutenção de bens Móveis					0,00
Manutenção predial					0,00
Seguro veicular					0,00
Seguro predial					0,00
Serviços contábeis					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## 9) UTILIDADES PÚBLICAS PARA O SERVIÇO/PROJETO

PAGAMENTOS COM UTILIDADES PÚBLICAS					
ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal –		Recursos Próprios		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Água					0,00
Energia					0,00
Telefone					0,00
Internet					0,00
Gás encanado					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Aguai

FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79  
Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguai/SP – 13860-000  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## 10) QUADRO-RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO

QUADRO RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO					
ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal –		Recursos Próprios		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Recursos Humanos					0,00
Material de Consumo					0,00
Material de Terceiros					0,00
Utilidade Publica					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## 11) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL			
PERÍODO	Recurso Municipal	Recursos Próprios	TOTAL
1º MÊS			0,00
2º MÊS			0,00
3º MÊS			0,00
4º MÊS			0,00
5º MÊS			0,00
6º MÊS			0,00
7º MÊS			0,00
8º MÊS			0,00
9º MÊS			0,00
10º MÊS			0,00
11º MÊS			0,00
12º MES			0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

## 12) PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Início:	
Término:	

## 13) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Formação: \_\_\_\_\_ Número de registro profissional: \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: \_\_\_\_\_ E-mail do coordenador: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Representante  
Legal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_





# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

**FONE: (19) 3653 - 7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**

Praça Governador Carvalho Pinto, 671 – Centro – Aguaí/SP – 13860-000

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO